

Altera os vencimentos do
Funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu,
Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os funcionários municipais num total de 25% (vinte e cinco por cento) dos atuais vencimentos de cada um.
- Art. 2º - Para atender ao disposto do Art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as dotações 3.1.1.0.02 - 3.1.1.1.10 - 3.1.1.1.40 Vencimentos num total de até 25% de cada dotação.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de Março de 1969 p.p.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 12 de março de 1969

O Prefeito Municipal, Alfonso Troysi
Alfonso Troysi

O Secretário, Guillermo E. S. Engelmann
Guillermo E. S. Engelmann